

## **LEI MUNICIPAL Nº 1018/97**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, adquirir por compra, Área de Terra Sub-Urbano, destinado para Programa De reciclagem de lixo – “Lixo que não é Lixo” E dá outras propriedades.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Elidio Zimmerman de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a adquirir por compra Área de Terra Sub-urbano situado na localidade de Pouso Alegre, com a superfície de 36.300,00m<sup>2</sup> ou 1,5 alqueire paulista, registrado no cartório de registro de imóveis de Coronel Vivida – PR, sob matrícula nº. 3.707 do livro nº. 2, de propriedades do espólio de JOSE MARIA BUENO RIBEIRO.

**Art. 2.** – A referida área de Terra, mencionada no artigo primeiro desta Lei, destina-se ao Programa de Reciclagem de Lixo, “Lixo que não é Lixo”, deste município, conforme parecer Técnico do Instituto Ambiental do Paraná - IAP.

**Art. 3.** – O preço da área de Terreno, objeto desta Lei, é de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais) a qual será pago nas seguintes condições: uma entrada de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais) após a regularização dos documentos, e mais três pagamentos de valores iguais a: R\$: 5.000,00 (cinco mil reais), sendo os demais pagos em trinta, sessenta e noventa dias após a entrada.

**Art. 4.** - As despesas decorrentes da execução desta Lei decorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0902 – Divisão de Serviços Públicos.  
10584481-30 – Programa de Lixo e Saneamento Básico  
4210-00 – Aquisição de Imóveis

**Art. 5.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 1997.

**Elidio Zimmerman de Moraes**  
**Prefeito Municipal**

